

**REGULAMENTO**

# PRÉMIO **Bial**



DE MEDICINA CLÍNICA 2022

Prazo de Candidaturas:  
31 de agosto de 2022

**Prémio BIAL de Medicina Clínica 2022 | €100.000**

**Menções Honrosas (máximo duas) | €10.000**

COM O APOIO PATROCÍNIO  
DE SUA MAJESTADE  
O SENHOR REI D. JOÃO VI  
POR REAL DECRETO DE 15 DE  
JULHO DE 1834



*O Presidente da República*

**UCRUP**  
CONSELHO  
RECTORAL  
UNIVERSITÁRIO  
PORTUGUÊS



FUNDAÇÃO

**Bial**

Instituição de utilidade pública  
*Institution of public utility*

### REGULAMENTO

#### JÚRI

**Presidente:** Manuel Sobrinho Simões

**Vogais:** João Bessa  
Escola de Medicina - U. Minho

Jaime Branco  
Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School  
U. Nova de Lisboa

Filipe Caseiro Alves  
Faculdade de Medicina - U. Coimbra

Miguel Castelo-Branco  
Faculdade de Ciências da Saúde - U. Beira Interior

Altamiro da Costa Pereira  
Faculdade de Medicina - U. Porto

Henrique Cyrne Carvalho  
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar - U. Porto

Helena Leitão  
Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas - U. Algarve

José Melo Cristino  
Faculdade de Medicina - U. Lisboa

### REGULAMENTO

- 1º** A Fundação BIAL promove um concurso designado por PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022, nos termos e condições deste Regulamento.
- 2º**
- 1 O PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022 visa galardoar uma obra intelectual, original, de índole médica, com tema livre e dirigida à prática clínica, que represente um trabalho com resultados de grande qualidade e relevância. Não são elegíveis trabalhos publicados sob a forma de artigos, livros ou teses. Pelo menos um dos autores tem de ser médico nacional de um país de expressão oficial portuguesa.
  - 2 Não serão admitidas a concurso quaisquer obras de autoria ou coautoria de colaboradores da Fundação BIAL ou de qualquer empresa do Grupo BIAL.
- 3º**
- 1 As candidaturas, elaboradas em língua portuguesa ou inglesa, devem ser formalizadas até ao dia 31 de agosto de 2022 através do preenchimento e envio por correio eletrónico para [fundacao@bial.com](mailto:fundacao@bial.com) de um ficheiro em formato PDF (formulário de candidatura disponibilizado em [www.fundacaobial.com](http://www.fundacaobial.com) assinado pelo autor ou autores intelectuais da obra candidata), contendo designadamente:
    - a) Na primeira folha, a indicação do tema da obra e o título da mesma.
    - b) A identificação completa de cada autor ou autores intelectuais da obra candidata, incluindo número de documento de identificação civil e número de identificação fiscal ou de documento equivalente, morada, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, habilitações e filiação institucional. Deverá ser indicado o responsável pela apresentação da obra, podendo ter essa qualidade o autor ou um dos autores da obra candidata.
    - c) Um resumo com o máximo de 7000 caracteres, incluindo espaços, que deverá exprimir corretamente o conteúdo da obra candidata, de modo a permitir uma primeira análise quanto à sua admissibilidade a concurso.
  - 2 Devem ser anexados, em ficheiros de formato PDF editável, os seguintes documentos:
    - a) *Curriculum Vitae* do(s) autor(es);
    - b) Um exemplar do original da obra candidata contendo no máximo 200 páginas, escrito no tipo de letra Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1.5. Podem ser incluídos, no próprio original da obra candidata, desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo;

### REGULAMENTO

- 3 Após a decisão do Júri e seleção das obras de maior mérito, a Fundação BIAL contactará o(s) autor(es) candidato(s), que deverá(ão) fazer prova dos dados indicados no formulário de candidatura no prazo de cinco dias úteis após lhe(s) ter sido comunicada pela Fundação BIAL a seleção da(s) sua(s) obra(s) para atribuição de Prêmio ou distinção com Menção Honrosa, nomeadamente, apresentando os respetivos comprovativos de identidade, residência, habilitações académicas, sob pena de exclusão do concurso.
  - 4 Os dados pessoais de cada autor ou autores são os adequados e estritamente necessários à finalidade do concurso e serão tratados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa fé, em conformidade com a Política de Privacidade disponível no site da Fundação BIAL. O autor ou autores têm o direito de aceder aos seus dados pessoais, proceder à sua atualização e exercer os seus direitos através do email fundacao@bial.com.  
O autor ou autores da obra são responsáveis pelos dados pessoais eventualmente contidos na obra candidata, designadamente no caso de esta conter fotografias, vídeos e/ou categorias especiais de dados, tais como dados genéticos, relativos à saúde ou vida sexual, ou que revelem a origem racial ou étnica, comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável.
- 4º**
- 1 Todas as comunicações previstas neste Regulamento destinadas aos autores serão efetuadas através do responsável pela apresentação da obra candidata e para a respetiva morada e/ou para o respetivo endereço de correio eletrónico.
  - 2 No prazo máximo de 15 dias, a contar da data da receção da candidatura no e-mail fundacao@bial.com, será enviado um e-mail ao responsável pela apresentação da obra confirmando a receção da candidatura que será objeto de apreciação nos termos do Regulamento.
- 5º** Os autores intelectuais das obras candidatas devem subscrever, como condição para a sua admissibilidade, a seguinte declaração (incluída no formulário de candidatura, mediante assinatura do mesmo pelo autor ou autores intelectuais da obra candidata):
- \_\_\_ (*Identificação completa do autor ou dos autores*), autor (*ou autores em colaboração, identificados no formulário de candidatura e dele subscritores*) da obra intelectual sobre o tema médico (*identificação do tema a que se refere a alínea a) do número um do artigo 3º*) e com o título (*identificação do título*), candidata ao PRÊMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022 declara (declaram) ter tomado conhecimento do teor completo do Regulamento do PRÊMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022, designadamente do disposto no seu artigo 11.º,

### REGULAMENTO

com o qual concorda (concordam) plena e integralmente. Assim aceita (aceitam) colaborar com a organização do referido Prémio em tudo o que está estipulado ou subentendido no Regulamento.

Reconhece (Reconhecem) e expressamente aceita (aceitam) que a operação de recolha e tratamento dos seus dados pessoais é necessária no âmbito e para o fim exclusivo deste concurso.

Expressamente autoriza (autorizam) a utilização do ficheiro em formato PDF da sua obra, nos termos previstos no citado Regulamento, designadamente para a sua transmissão eletrónica conforme previsto no artigo 6º do mesmo Regulamento.

Declara (declaram) ainda que se trata de uma obra original e que se compromete (comprometem) a abster-se de quaisquer atos ou iniciativas que possam diminuir o interesse ou ineditismo da obra, salvo se com o parecer favorável, dado previamente e por escrito, da organização deste Prémio, e isto até à divulgação dos respetivos resultados, nos termos do artigo 15º do respetivo Regulamento.

- 6º** O ficheiro em formato PDF a que se refere o artigo 3º será transmitido por via eletrónica ao Júri do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022. O ficheiro em formato PDF será conservado em depósito até à divulgação dos resultados do referido Prémio, após o que, sem prejuízo do disposto diferentemente quanto a obras premiadas, será eliminado pela Fundação BIAL e pelos membros do Júri.
- 7º**
- 1 Compete ao Presidente do Júri apreciar se cada obra candidata à participação se coaduna ou não com os termos deste Regulamento, designadamente os constantes dos artigos 2º e 3º. Esta apreciação deverá ser feita no prazo de trinta dias sobre a sua apresentação e, caso conclua pela não admissibilidade a concurso da obra em causa, o Presidente do Júri deverá comunicar tal decisão, dentro do aludido prazo, à Fundação BIAL. Esta compromete-se a informar o responsável pela apresentação da obra candidata, no prazo de cinco dias úteis sobre a receção da comunicação da não admissibilidade.
  - 2 As decisões do Presidente do Júri, nos termos deste artigo, são definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 8º** Considera-se como participante a obra candidata cujo responsável pela sua apresentação não tenha recebido qualquer comunicação de não admissibilidade no prazo de quarenta dias sobre a data da apresentação da candidatura. Como tal, a confirmação da receção da candidatura prevista no nº 2 do artigo 4º não significa que a mesma tenha sido considerada como obra candidata.

### REGULAMENTO

- 9º** 1 O Júri do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022 é composto por dez elementos, um dos quais é um Professor Catedrático de Medicina (podendo ser jubilado ou aposentado) convidado pela Fundação BIAL para seu Presidente. Oito elementos são indicados pelos Conselhos Científicos das Escolas de Medicina Portuguesas, de entre os respetivos membros. O décimo elemento é indicado pela Fundação BIAL para Secretário do Júri.
- 2 Quando o Júri não se julgar competente para avaliar o mérito de uma ou várias obras concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o ou os eventuais peritos será feito pelo Presidente, ou pelo membro do Júri em quem o Presidente delegue.
- 3 Os membros do Júri guardarão sigilo quanto aos candidatos e às obras participantes ou candidatas a este Prémio de que tomem conhecimento em virtude do exercício das suas funções.
- 10º** 1 O Júri é autónomo e competente para deliberar, por maioria simples, sobre a atribuição das classificações previstas no artigo 11º. Em caso de empate nas votações o seu Presidente dispõe de voto de desempate. O Secretário não dispõe de direito de voto.
- 2 Compete ao Júri, de forma exclusiva, a definição do modo do seu funcionamento, obrigando-se, no entanto, a cumprir os termos e condições deste Regulamento.
- 3 As deliberações do Júri são definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 11º** 1 O Júri apreciará as obras participantes nos termos do artigo 8º e escolherá de entre elas a que considerar ter maior mérito para receber o PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022 - diploma, quantia de 100.000 Euros e, ainda, publicação em primeira edição exclusiva com uma tiragem de, pelo menos, dois mil exemplares.
- 2 O Júri poderá, ainda, escolher as obras merecedoras de serem distinguidas com Menção Honrosa, até ao máximo de duas - diploma e quantia de 10.000 Euros.
- 3 Caso as obras premiadas sejam criação de uma pluralidade de autores intelectuais, o valor pecuniário referido nos números anteriores será dividido e pago pela Fundação BIAL em partes iguais a cada um dos coautores identificados na obra premiada - a menos que, no local próprio do Formulário de Candidatura (ponto 2.1: Lista de Autores), os autores preencham a coluna

### REGULAMENTO

“% de contribuição para a obra candidata”, caso em que o valor pecuniário do Prémio será repartido observando estas percentagens.

- 4 Todos os prémios estão sujeitos à aplicação da lei fiscal portuguesa.
- 5 Os resultados da escolha, a que se referem os números anteriores, deverão ser comunicados à Fundação BIAL até ao dia 31 de dezembro de 2022.

**12º** Os autores intelectuais das obras premiadas autorizam a Fundação BIAL a efetuar, segundo o seu livre critério, por si ou por terceiros a quem ceda gratuitamente este direito, traduções totais ou parciais, reproduções ou menções de extratos, resumos ou condensações das respetivas obras, por qualquer meio, designadamente por brochuras ou folhetos, publicitários ou doutro tipo, com audição dos mesmos autores em caso de resumos ou condensações de textos. Esta autorização é dada sem limitação de âmbito territorial, com caráter de exclusividade e com termo final em 31 de dezembro de 2028.

**13º 1** Os autores intelectuais das obras premiadas nos termos do artigo 11º autorizam gratuitamente a Fundação BIAL a utilizar a sua obra, na sua língua original ou traduzida, para publicação, por si ou por terceiros a quem ceda gratuitamente esse direito, autorização esta dada com caráter de exclusividade e com termo final em 31 de dezembro de 2025.

- 2 As publicações autorizadas nos termos do número 1 deste artigo destinam-se única e exclusivamente à distribuição gratuita a médicos, investigadores e outros profissionais ou entidades com interesse na área da Saúde, em Portugal e/ou no estrangeiro, distribuição essa a ser efetuada, segundo o livre critério da Fundação BIAL, por si ou por terceiros a quem ceda gratuitamente esse direito.
- 3 Para efeitos do número 1 deste artigo, e do artigo anterior, a Fundação BIAL notificará os autores para a celebração do respetivo contrato, cujo texto pode ser solicitado por qualquer interessado. Este contrato deve ser celebrado antes da divulgação pública dos resultados do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2022, de harmonia com o disposto no artigo 15º.
- 4 O contrato a que se refere o número anterior regulará igualmente, caso aplicável, a autorização de tradução, a proteção ao ineditismo das obras premiadas e a eliminação dos respetivos originais.

**14º** Sem prejuízo das autorizações concedidas nos termos dos artigos 12º e 13º, os autores das obras premiadas reservam-se os direitos autorais sobre as mesmas.

### REGULAMENTO

- 15º** Os resultados serão divulgados publicamente durante o primeiro trimestre de 2023, salvo motivo de força maior. Os membros do Júri e os autores intelectuais das obras premiadas deverão guardar sigilo sobre a atribuição de qualquer prémio até à data da aludida divulgação pública.
- 16º** A Fundação BIAL reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, no caso de não haver obras candidatas admitidas a participar, nos termos dos artigos 7º e 8º, ou no caso de o Júri considerar que as obras candidatas admitidas a participar não reúnem a qualidade ou relevância exigidas pelo artigo 2º.
- 17º** A Fundação BIAL não se obriga em relação a obras ou a autores que não preencham a totalidade das condições expressas ou implícitas neste Regulamento e não poderá ser responsabilizada por atos do Júri ou dos seus Membros, que venham a ser considerados lesivos seja por quem for.
- 18º** Todos os elementos de informação ou descrição incluídos nas obras candidatas, seja qual for o seu suporte físico ou digital ou local de inserção na obra em que sejam utilizados, devem conter indicação da sua autoria ou fonte, quando não sejam da responsabilidade do ou dos próprios autores das obras participantes. Presume-se que a legítima utilização de tais elementos, descrições ou dados informativos foi salvaguardada pelo autor ou autores das obras participantes, reservando-se a Fundação BIAL o direito de exigir prova da legitimidade de utilização quando entender oportuno, mas sem que tal constitua a Fundação BIAL na obrigação de o fazer. Os autores serão responsáveis por qualquer violação de interesses ou direitos de terceiros nesta matéria, incluindo, designadamente, quaisquer direitos de propriedade intelectual.
- 19º** Fica ao arbítrio e livre critério da Fundação BIAL a atribuição de prémios em maior número ou de valor mais elevado do que os previstos neste Regulamento.
- 20º** O presente Regulamento rege-se pela lei Portuguesa.
- 21º** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação BIAL. A alteração do presente Regulamento cabe à Fundação BIAL.

# PRÉMIO Bial

DE MEDICINA CLÍNICA 2022

F U N D A Ç Ã O

**Bial**

Instituição de utilidade pública

*Institution of public utility*